



**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 130,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Declaro que aprovo, ***AD REFERENDUM*** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 04/2024 - Concessão de Subsídio Alimentação para Acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB; Considerando a disponibilidade orçamentária e a crescente demanda da comunidade estudantil, a alteração tem por finalidade otimizar a aplicação dos recursos destinados à assistência estudantil, possibilitando a ampliação do benefício para almoço e jantar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas a Política Institucional de Assistência Estudantil, fortalecendo as ações de permanência na UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.002574/2024-24, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 04/2024

Concessão de Subsídio Alimentação para Acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), torna público o TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 04/2024 - **Concessão de Subsídio Alimentação para Acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB**, conforme aprovado conforme aprovado na 32ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 08 de dezembro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

Considerando a disponibilidade orçamentária e a crescente demanda da comunidade estudantil, a alteração tem por finalidade otimizar a aplicação dos recursos destinados à assistência estudantil, possibilitando a ampliação do benefício para almoço e jantar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas a Política Institucional de Assistência Estudantil, fortalecendo as ações de permanência na UFOB.

1. NO ITEM 3.2.:

Onde se lê:

3.2. Na modalidade Subsídio Alimentação os estudantes deferidos terão subsídio de 70% (setenta por cento), pagando somente 30% (trinta por cento) do valor de uma refeição diária (almoço ou jantar), de segunda à sexta-feira, no ato do acesso ao RU.

Leia-se:

3.2. Na modalidade Subsídio Alimentação os estudantes deferidos terão subsídio de 70% (setenta por cento), pagando somente 30% (trinta por cento) do valor de 02 (duas) refeições diárias (almoço e jantar), de segunda à sexta-feira, no ato do acesso ao RU.

2. NO ITEM Nº 11.:

Onde se lê:

11. DAS VAGAS

11.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas para o Subsídio Alimentação (Bolsa Subsídio Alimentação no SIGAA):

Modalidade de refeição	Quantitativo de vagas
Subsídio Alimentação (almoço ou jantar, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 70% - setenta por cento)	500 por dia



Leia-se:

11. DAS VAGAS

11.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas para o Subsídio Alimentação (Bolsa Subsídio Alimentação no SIGAA):

Modalidade de refeição	Quantitativo de vagas
Subsídio Alimentação (almoço e jantar, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 70% - setenta por cento)	750 por dia

Barreiras-BA, 21 de outubro de 2025

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Vice-Reitor
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e A